



# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.893 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.996.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, PARA O PERÍODO DE 1.997 A 2.000".

RUI LOBO, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ele SANCTIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Plano Plurianual do Município de Parapuã, para o período de 1.997 a 2.000, constituídos pelos anexos constantes desta Lei, será executada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto da Lei Orçamentária, com indicação da fonte de Recursos.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de contabilizar a despesa orçada com a Receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.997, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de dezembro de 1.996.

Rui Lobo  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

cont.

LEI Nº 1.893 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.996.

FIs 02

Publicada e registrada na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã e, afixada em lugar de costume / na data supra.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Nivaldo Adriano".  
Nivaldo Adriano  
RG 12393478/SP  
Chefe de Gabinete

